
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Primeira Vara Cível de Lages/SC

DIA 06 DE JULHO DE 2021, ÀS 15h /PRIMEIRO LEILÃO. (Pelo valor da avaliação).

DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 15h /SEGUNDO LEILÃO. (Mínimo 60% do valor da avaliação, atualizada pelo INPC).

LOCAL: Exclusivamente por meio eletrônico, de forma *online*, através do *site*: www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Joarez Rusch, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de Lages/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado abaixo:

Processo nº 0301053-50.2018.8.24.0039

Exequente: Edson Enelas Wegner

Executado: Consórcio SBS-Dalba

Bem: Uma máquina minicarregadeira Caterpillar 236B2, 4x4, ano 2009, de rodas 236b, nº série CAR0236BCHEN08886. **Ônus / Observação:** Eventuais débitos sobre o bem, será ônus do arrematante sua quitação. **Endereço de vistoria:** Rua Manoel Santos Victória, nº 513, bairro Centro, CEP: 96160-000, Capão do Leão (RS). **Avaliação:** Avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Data da avaliação:** 13/04/2021.

Pelo presente edital, fica intimado o executado, bem como, os sócios/acionistas, se não fore encontrado pelo Oficial de Justiça, suprindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC). Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante as eventuais despesas e débitos do veículo. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:** 1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praças; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos reger-se-ão pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de